



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
Gabinete do Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/03

Registra-se, publica-se por afixação

Em 11 / 03 / 03

Às 08 : 30 horas


Presidente

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/97, E A TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 1º do Decreto Legislativo n.º 01/97, o qual passará a ter a seguinte redação: As diárias serão pagas antecipadamente, através do Departamento de Administração e Finanças, da Câmara Municipal, mediante o processo de concessão.

Art. 2º. Alterar os valores da tabela de diárias da Câmara Municipal, para que fique constando o acréscimo nos valores da mesma, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogado as disposições em contrário.

Alcinópolis, 10 de Março de 2003.


JESUS DE SOUZA REGO
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
Gabinete do Presidente

OS VALORES AQUI EXPRESSOS EM UPMF SÃO EXEMPLIFICADOS, HOJE A UMA UPMF É IGUAL A 5,32.

BASE DE CALCULO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO I

CATEGORIAS	POUSADA	ALIMENTAÇÃO
VEREADOR/ASSESSOR ESPECIAL/ASSESSOR JURIDICO	24 UPMF	18 UPMF
SECRETARIOS/TITULARES DE CHEFIA/CONTADOR	18 UPMF	14 UPMF
DEMAIS FUNCIONÁRIOS	15 UPMF	13 UPMF

OBS.: Nos deslocamentos para fora do Estado o valor da diária será acrescido de 50% (cinquenta por cento).